

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 007/2020

Processo: 2024030963

13º TERMO ADITIVO ao Convênio nº 007/2020 celebrado entre o Município de Catalão, Estado de Goiás, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO, em 25 de junho de 2020.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado o **Município de Catalão, Estado de Goiás, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, com sede e foro em Catalão - GO, localizado à BR-050, Km 278 s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, 75707-270, Catalão (GO), neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Dra. Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara, brasileira, casada, médica, portadora do CI/RG nº MG-5312840, SSP/MG e do CPF nº 024.115.736-69, residente e domiciliada na cidade de Catalão/GO, e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, em caráter beneficente, assistencial e filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº 01.323.146/0001-30, com sede na Praça das Mães s/nº, Bairro São João, CEP 75.703-035, Catalão (GO), neste ato representado por seu Provedor, Dr. Agnaldo Antônio Rodrigues Filho, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.503.896-05, portador do RG nº 6.963.346-1, SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO), autorizados pela Lei Municipal nº 3.111, de 30 de abril de 2014, resolvem celebrar o presente **13º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2020 celebrado em 25 de junho de 2020**, com fundamento nas **Cláusulas Nona e Décima Quinta do Convênio** e que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no que couber, em especial no art. 65, bem como em atendimento ao Plano de Trabalho em anexo, aprovado pela Resolução nº 220/2024, de 08 de agosto de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Catalão/GO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO

§ 1º A celebração do presente termo aditivo ao Convênio nº 007/2020 justifica-se pela necessidade de aprimorar e ampliar a assistência à saúde de Média e Alta Complexidade oferecida pela Santa Casa de Misericórdia de Catalão. Esse aprimoramento é necessário em decorrência do aumento populacional constatado pelo Censo de 2022 do IBGE, que revela que a população de Catalão atingiu 114.427 habitantes, representando um aumento de 32,07% em relação ao Censo de 2010. O objetivo é incrementar a assistência à saúde de forma regionalizada, com abrangência macrorregional, no contexto dos serviços de Média e Alta Complexidade executados pela Santa Casa de Misericórdia de Catalão.

§ 2º Catalão é cidade polo da Região da Estrada de Ferro, que abrange 18 municípios com uma população total de 312.218 habitantes, e destaca-se como referência em diversos serviços de saúde, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência. A crescente demanda por esses serviços ultrapassa a capacidade atual de atendimento, especialmente para pacientes classificados com risco de morte ou gravidade extrema, conforme o Protocolo de Manchester. Assim, o presente aditivo visa aumentar a capacidade de atendimento da Santa Casa, incluindo a ampliação da equipe médica no pronto-socorro, com a presença de dois médicos plantonistas no período diurno das 07h às 19h e um médico no período noturno das 19h às 07h, atendendo a população de Catalão e da Região da Estrada de Ferro.

§ 3º Houve um aumento expressivo nas internações clínicas de pacientes do SUS na Santa Casa de Misericórdia de Catalão, resultantes dos atendimentos de urgência e emergência. Atualmente, a unidade de internação clínica conta com apenas um médico clínico no período matutino, o que limita a rotatividade dos leitos, uma vez que as avaliações e altas hospitalares ocorrem somente pela manhã. Com a contratação de um médico clínico em regime de 12 horas diurnas, espera-se otimizar a rotatividade dos leitos, proporcionando o aumento do número de pacientes admitidos, especialmente aqueles provenientes da Unidade de Pronto Atendimento - Dr. Jamil Sebba - UPA 24h e do Pronto Socorro da Santa Casa, atendendo a população de Catalão e da Região da Estrada de Ferro.

§ 4º Outra justificativa relevante para este aditivo refere-se à desassistência em saúde mental. Atualmente, Catalão não dispõe de leitos psiquiátricos adequados. As

Resoluções nº 123/2022, 125/2022 e 034/2020 do Conselho Municipal de Saúde tratam da aprovação para implantação de cinco leitos destinados exclusivamente ao atendimento de pacientes de saúde mental da população de Catalão. Esses leitos serão ofertados pela Santa Casa de Misericórdia de Catalão, com acompanhamento por médico psiquiatra vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. A Santa Casa será responsável por manter um canal de comunicação com o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) para garantir o acompanhamento e reintegração dos pacientes à Rede de Atenção Psicossocial do município. A implementação desses leitos visa, principalmente, o atendimento do disposto na ação civil pública nº 201601660965 (0166096-33.2016.8.09.0029) movida pelo Ministério Público, conforme detalhado na Cláusula Terceira deste termo aditivo.

§ 5º Todos os serviços pactuados, com exceção dos leitos de saúde mental, que são destinados exclusivamente à população de Catalão, serão disponibilizados tanto para os pacientes do município quanto para os 18 municípios da Região da Estrada de Ferro. O objetivo é garantir a eficiência e qualidade no atendimento de urgência e emergência e nas internações clínicas, contribuindo para a melhoria da assistência à saúde na macrorregião.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

§ 1º O presente termo aditivo tem por objeto a ampliação dos serviços de saúde prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Catalão, conforme descrito no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, com o objetivo de fortalecer a assistência de Média e Alta Complexidade, integrando novos serviços e aprimorando a capacidade de atendimento.

§ 2º Os serviços pactuados incluem:

I - Ampliação da Equipe de Emergência e Urgência:

a) inclusão de um segundo médico plantonista no período das 07h às 19h, período de maior demanda, totalizando dois médicos no atendimento diurno;

b) manutenção de um médico plantonista no período noturno, das 19h às 07h, assegurando a continuidade do atendimento em tempo integral.

II - Internações Clínicas:

a) a Santa Casa deverá atender à demanda de internações clínicas reguladas pela Unidade de Pronto Atendimento - Dr. Jamil Sebba - UPA 24h e pelos pacientes admitidos no Pronto Socorro da Santa Casa;

b) a ocupação mínima será de 18 leitos, garantindo a assistência médica por meio de um médico plantonista da clínica médica, em regime presencial, durante 12 horas diurnas.

III - Ativação de 05 Leitos de Saúde Mental:

a) os leitos serão destinados à internação de pessoas com sofrimento ou transtorno mental, e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas;

b) o médico psiquiatra responsável pelo acompanhamento dos pacientes internados será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO;

c) a Santa Casa será responsável por todos os custos de manutenção dos leitos de saúde mental, incluindo, mas não se limitando a:

1. Serviços de internação, garantindo a assistência integral ao paciente, incluindo cuidados médicos e de enfermagem;

2. Disponibilização de alimentação adequada e demais insumos necessários ao bem-estar e recuperação dos pacientes internados;

3. Fornecimento e controle dos medicamentos psicotrópicos, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, a serem utilizados no tratamento dos pacientes internados, entre eles: Ácido Valproico 500mg, Amitriptilina 25mg, Biperideno 2mg, Carbamazepina 200mg, Carbonato de Lítio 300mg, Clomipramina 25mg, Clorpromazina 100mg, Clorpromazina 25mg, Clonazepam 0,5mg, Clonazepam 2mg, Diazepam 10mg/2ml (amp), Diazepam 10mg, Fluoxetina 20mg, Haloperidol 5mg, Haloperidol 5mg/ml (amp), Haloperidol Decanoato de 50mg/ml (amp), Levomepromazina 25mg, Midazolam 5mg/ml (amp), Risperidona 1mg, Sertralina 50mg;

4. Manutenção dos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), com a responsabilidade de realizar exames complementares e diagnósticos necessários para o tratamento adequado dos pacientes internados;

5. Garantia de um canal de comunicação direta com o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), assegurando a continuidade do cuidado após a alta hospitalar, e integrando o paciente à Rede de Atenção Psicossocial para acompanhamento contínuo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL E DA IMPLEMENTAÇÃO DOS LEITOS DE SAÚDE MENTAL

§ 1º O presente Termo Aditivo, ao implementar cinco leitos de saúde mental na Santa Casa de Misericórdia de Catalão, atende à demanda judicial proferida nos autos da ação civil pública nº 201601660965 (0166096-33.2016.8.09.0029), interposta pelo Ministério Público do Estado de Goiás, que pleiteia a implementação de leitos de saúde mental na unidade. Embora a ação inicial tenha buscado a habilitação de sete leitos, a quantidade consolidada para efeito de habilitação foi ajustada para cinco leitos, conforme estabelecido pela Resolução nº 021/2021-CIR Estrada de Ferro, que revogou a exigência original.

§ 2º A revogação dos sete leitos foi ratificada pelas Resoluções nº 123/2022 e 125/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Catalão, que aprovaram a habilitação de cinco leitos de saúde mental, destinados exclusivamente ao atendimento de pacientes de Catalão. Com a celebração deste Termo Aditivo, está sendo implementada a quantidade aprovada, garantindo a assistência à saúde mental no município, em conformidade com a reorganização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

§ 3º Ressalta-se que, embora a decisão judicial original mencionasse a implantação de sete leitos de saúde mental, a alteração para cinco leitos foi realizada em conformidade com a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde (SUS). De acordo com o Anexo 1 do Anexo V, que contém a Matriz Diagnóstica da Rede de Atenção Psicossocial, a exigência para a atenção hospitalar, no que tange a leitos de psiquiatria em hospital geral, estabelece o mínimo de 1 leito para cada 23 mil habitantes. Considerando que a população de Catalão, conforme o Censo de 2022, é de 114.427 habitantes, a implantação de cinco leitos está adequada aos parâmetros legais estabelecidos pela referida portaria.

§ 4º A Santa Casa de Misericórdia de Catalão será responsável por assegurar a qualidade dos serviços prestados nesses leitos, cumprindo as obrigações estabelecidas no Plano de Trabalho, incluindo a manutenção dos leitos, assistência integral aos pacientes, e articulação com o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) para a continuidade do tratamento após a alta hospitalar.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

§ 1º O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.366.200,00 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil e duzentos reais), sendo proporcional ao período de vigência estabelecido neste termo aditivo, que abrange de 15 de agosto de 2024 a 24 de junho de 2025, conforme o cronograma financeiro ajustado. Embora o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Saúde contemple o período de agosto de 2024 a julho de 2025, o valor deste termo aditivo foi ajustado para refletir a vigência do convênio, que se encerra em 24 de junho de 2025.

§ 2º O valor mensal de repasse será de R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais), à exceção dos meses de agosto de 2024 e junho de 2025, que terão valores proporcionais devido ao início e término do convênio. Para o mês de agosto de 2024, será considerado o valor proporcional de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais), referente à segunda quinzena. O mês de junho de 2025 terá o valor proporcional de R\$ 99.360,00 (noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais), correspondente aos 24 dias desse mês.

§ 3º As metas físicas e os valores correspondentes aos serviços pactuados são distribuídos da seguinte forma:

I - Porta de Entrada de Urgência e Emergência:

- a) um plantonista a cada 24 horas durante o mês;
- b) O valor mensal destinado a este serviço será de R\$ 82.350,00 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais), exceto no mês de agosto de 2024, em que o valor será

proporcional, perfazendo R\$ 41.175,00 (quarenta e um mil, cento e setenta e cinco reais), e no mês de junho de 2025, em que o valor será proporcional, perfazendo R\$ 65.880,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

II - Leitos de Clínica Médica:

- a) um médico plantonista da clínica médica presente durante 12 horas diurnas, com ocupação mínima de 18 leitos;
- b) 558 diárias mensais;
- c) O valor mensal destinado a este serviço será de R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), exceto no mês de agosto de 2024, em que o valor será proporcional, perfazendo R\$ 20.925,00 (vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais), e no mês de junho de 2025, em que o valor será proporcional, perfazendo R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

III - Leitos de Saúde Mental:

- a) assistência pelo médico psiquiatra vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO;
- b) 05 leitos dedicados à internação de pacientes regulados da UPA de Porta Aberta da UUE, exclusivamente para munícipes de Catalão/GO.
- c) não haverá repasse de recurso financeiro por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO.

§ 4º O cronograma de desembolso dos valores está ajustado conforme o início parcial em agosto de 2024 e a continuidade integral nos meses subsequentes, até o dia 24 de junho de 2025, data do término do prazo de vigência do convênio, conforme detalhado abaixo:

Exercício	Mês	Valor em R\$
2024	Agosto	R\$ 62.100,00
2024	Setembro	R\$ 124.200,00
2024	Outubro	R\$ 124.200,00

2024	Novembro	R\$ 124.200,00
2024	Dezembro	R\$ 124.200,00
2025	Janeiro	R\$ 124.200,00
2025	Fevereiro	R\$ 124.200,00
2025	Março	R\$ 124.200,00
2025	Abril	R\$ 124.200,00
2025	Maio	R\$ 124.200,00
2025	Junho (24 dias)	R\$ 99.360,00
Total		R\$ 1.366.200,00

§ 5º Com a celebração deste termo aditivo, o valor mensal máximo estimado de repasse previsto no termo de convênio original, que é de R\$ 448.150,26 (quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais e vinte e seis centavos), será acrescido do valor deste termo aditivo de R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais) mensais, à exceção do mês de agosto de 2024, cujo valor será proporcional, sendo de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais), e do mês de junho de 2025, cujo valor será de R\$ 99.360,00 (noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais). Dessa forma, o valor mensal total máximo estimado passará a ser de R\$ 572.350,26 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), exceto nos meses de agosto de 2024 e junho de 2025, quando o valor total máximo estimado será, respectivamente, de R\$ 510.250,26 (quinhentos e dez mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos) e R\$ 547.510,26 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dez reais e vinte e seis centavos).

§ 6º O valor anual total máximo estimado do convênio, que atualmente é de R\$ 5.377.803,12 (cinco milhões, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e três reais e doze centavos), será acrescido do valor deste termo aditivo, de R\$ 1.366.200,00 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil e duzentos reais), resultando em um valor anual total máximo estimado de R\$ 6.744.003,12 (seis milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, três reais e doze centavos).

§ 7º Nos termos da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional para Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de

Enfermagem e Parteiras, e da Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, que estabeleceu os critérios e parâmetros para a transferência de recursos destinados ao pagamento desse piso salarial, foram celebrados 12 termos aditivos ao Convênio nº 007/2020. Esses aditivos tiveram como objetivo garantir a transferência dos valores repassados pelo Ministério da Saúde à Santa Casa de Misericórdia de Catalão, para o cumprimento das obrigações trabalhistas com os profissionais mencionados. Durante o período de vigência dos aditivos, de setembro de 2023 a agosto de 2024, foram repassados R\$ 2.246.282,51 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos) para o pagamento do piso salarial.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo aditivo se dará a partir de sua assinatura, findando-se em 24 de junho de 2025, observada a vigência do termo de convênio, nos termos da Cláusula Décima Quinta – Da Vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos financeiros previstos na seguinte classificação programática do Fundo Municipal de Saúde: **04.0401.10.302.4030.2085-335043 – Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade AMB.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do instrumento original, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O Conveniente será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de

convênio, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

CATALÃO (GO), 15 DE AGOSTO DE 2024.

 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS**
Gizelda V. V. de Alcântara
Secretária
Municipal de Saúde

Dra. Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara
Secretária Municipal de Saúde / Conveniente


 **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO**

CNPJ nº 01.323.146/0001-30

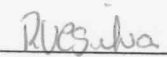
Agnaldo Antônio Rodrigues Filho / Conveniada

Testemunhas:

1.


Nome: Bruna Ramos Pontes
CPF nº: 008.877.861-46

2.


Nome: Rosângela Vieira Cavalho Silva
CPF nº: 826.916.571-91